
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 532, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito da rede municipal de ensino de Timbaúba dos Batistas/RN, o Programa de Educação Empreendedora e Educação Financeira, com o objetivo de desenvolver nos estudantes habilidades de planejamento, gestão de recursos, criatividade e geração de renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Empreendedora e Educação Financeira, com aplicação a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O programa terá como objetivos:

- I – Ensinar noções básicas de controle financeiro pessoal;
- II – Estimular a mentalidade empreendedora entre crianças e adolescentes;
- III – Promover oficinas práticas de planejamento, criação de produtos, vendas e organização de pequenos negócios escolares;
- IV – Integrar conteúdos com temas como ética, responsabilidade social, marketing e consumo consciente;
- V – Envolver a comunidade escolar em eventos de incentivo ao empreendedorismo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, instituições técnicas, universidades, bancos e profissionais voluntários para a execução das ações previstas neste programa.

Art. 4º - Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com exposições de projetos, feiras escolares e premiações.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 06 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:60840C0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2025. Edição 3640
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>